



Prefeitura Municipal de Rincão
Estado de São Paulo

Fis.:	15
Proc.	13/17
C.M.	9

Rua 21 de Novembro, 256 - Centro - Rincão/SP - CEP 14830-000 - Fone: (16) 3395-9100
E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br - Site: www.rincao.sp.gov.br

Rincão, 06 de junho de 2017.

Lei nº 2110/2017

ALTERA O QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO; ALTERANDO TAMBÉM O ANEXO 1 DA LEI 1.885, DE 6 DE JUNHO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THEREZINHA IGNEZ SERVIDONI, Prefeita Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal em sessão realizada em 05/06/17, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rincão nos termos constantes da presente Lei.

Artigo 2º - Fica acrescido ao quadro de empregos de provimento efetivo conforme disposto abaixo:

1 - 2 (dois) Enfermeiros PSF

Artigo 3º - Fica alterado o Anexo 1 - "Empregos Públicos de Provimento em Efetivo", acrescido dos cargos criados pela presente Lei.

Quantidade	Denominação	Padrão	Jornada de Trabalho Mensal	Requisitos para Preenchimento
4	Enfermeiro PSF	14-A	200	Ensino superior completo: enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.



Prefeitura Municipal de Rincão
Estado de São Paulo

Fis.:	16
Proc.:	3155
C.M.:	

Rua 21 de Novembro, 256 - Centro - Rincão/SP - CEP 14830-000 - Fone: (16) 3395-9100
E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br - Site: www.rincao.sp.gov.br

Artigo 4º - As verbas necessárias à execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Therezinha Ignez Servidoni

Prefeita Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

Arlete Bizarro Bueno da Silva
Diretora de Administração e Finanças

C.R.A. - SP 112.798